



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.771, **DE 29/06/2022, ÀS 14H.**

Em 29/06/2022, às 14h04min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Sergio Brum (Gab.02), Cel. Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05), Dra. Maria Moura (Gab.07) e Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além do Ilmo. Sr. Secretário de Plenário Murilo Kvietinski; na qual, foram julgados os seguintes procedimentos judiciais:

01) Apelação Cível nº 0070656-66.2019.9.21.0003. (Pedido de Vista Gab.03)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Sgt. Iuratã de Moura Martins.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rossana Schuch Boeira (OAB/RS nº 42.789).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, após o voto do Exmo. Des. Relator Mil. Dr. Fernando Lemos, acompanhado pelo voto-vista do Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, decidiu aguardar o voto-vista requerido pela Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura, sendo que os Exmos. Desembargadores Militares Cel. Fábio Duarte Fernandes e Cel. Rodrigo Mohr

decidiram aguardar o voto-vista para proferirem suas manifestações. O Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum deixou, justificadamente, de proferir voto, em razão de não estar presente na Sessão de Julgamento Híbrida de 22/06/2022, em que proferida a sustentação oral pela defesa. O recurso será incluído na Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida de 13/07/2022, tendo ficado pessoalmente intimada a advogada Dra. Vania Jussara Leitão Barreto.

02) Apelação Criminal nº 0070490-40.2019.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Anderson Valdir Furtado Gomes Júnior; e Sd. Felipe Heibutcke Ferreira.
- **Advogado(s/a/as):** Edina Luciani da Silva Prates (OAB/RS nº 92.543); e Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

03) Apelação Criminal nº 0070107-28.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sd. Wagner Vieira Mello.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167), Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977) e Ariane Ramos da Cunha Freitas Ritter (DPE).
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, prover o recurso defensivo de Apelação Criminal, para absolver o réu, com fundamento no art. 439, "b", do CPPM.

04) Apelação Criminal nº 0070119-39.2020.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** ex-pm Brunelli Brandão Ruppental; e Sd. Anderson Luís Silveira de Assis.
- **Advogado(s/a/as):** Márcio Souza Schirmer (OAB/RS nº 66.430); e Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).

- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento à apelação.

05) Apelação Criminal nº 0070121-09.2020.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. David Almeida do Nascimento.
- **Advogado(s/a/as):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, negar provimento à apelação ministerial, mantendo hígida a sentença lançada, consoante o voto do Exmo. Relator Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes, acompanhado pelos votos dos(a) Exmos.(a) Desembargadores(a) Militares Cel. Sergio Brum, Dra. Maria e Cel. Rodrigo Mohr; vencido o inaugural voto-divergente do Exmo. Revisor Des. Mil. Dr. Fernando Lemos, acompanhado pelo voto do Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, no sentido de "prover o recurso de Apelação Criminal, fixando a pena no mínimo legal".

06) Agravo de Instrumento nº 0090026-35.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Charles Alexandre Ávila da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Márcio de Matos Barcelos (OAB/RS nº 76.275).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

07) Apelação Cível nº 0070006-53.2018.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Felipe Schwert Gutierrez.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Alexandre J. Martini (OAB/RS nº 51.403), Felipe J. T. de Medeiros (OAB/RS nº 58.313), Luciano J. T. de Medeiros (OAB/RS nº 57.622) e Daniel F. Tonetto (OAB/RS nº 58.691).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº

54.394) e Pedro Campos Marques (OAB/RS nº 108.782).

- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover o recurso do autor, majorando as verbas sucumbenciais em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, que se somam às da sentença, cuja exigibilidade fica suspensa, ante o benefício da gratuidade da justiça concedido.

Em 29/06/2022, às 16h15min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Não havendo impugnação, foram aprovadas as Atas das Sessões Ordinárias de Julgamento **Virtual e Híbrida** da semana anterior.

Ilmo. Sr. MURILO KVIETINSKI,
Secretário de Plenário do TJM/RS.

Exmo. Des. Mil. Dr. AMILCAR MACEDO,
Presidente do TJM/RS.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

